

EDITAL DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
VAGAS REMANESCENTES

impatech

Versão: 1.0

Nota Preliminar

O Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA é uma associação privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 3.605/2000, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e ao Ministério da Educação – MEC, sendo uma de suas missões institucionais a difusão do conhecimento e da cultura matemática, visando a participação na melhoria do ensino na matemática e áreas afins.

Neste sentido, a convite da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, o IMPA decidiu assumir a realização do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado no polo de educação e tecnologia “Porto Maravalley”, iniciando no ano de 2023 os trâmites para obtenção de sua licença perante o MEC.

Em novembro de 2023 foi publicado edital para dar início à potencial seleção de alunos para o referido Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado e, após a regular conclusão do processo seletivo e convocação dos 100 (cem) candidatos classificados em ordem decrescente de notas, restaram vagas remanescentes e não preenchidas no período de matrícula cujo preenchimento será realizado por meio do presente edital.

Ao se matricular para uma das vagas oferecidas pelo presente edital, o candidato se compromete a aderir ao Código de Ética e Conduta do IMPA, ao Regulamento do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, bem como aos demais regulamentos e instrumentos normativos pertinentes.

GLOSSÁRIO

- Cota afirmativa: cota destinada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- Cota feminina: cota destinada às candidatas cisgêneros ou, ainda, para candidatos transgêneros e se identifiquem com o sexo feminino.
- Cota – Escola Pública: cota destinada aos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.
- IMPA: Instituto de Matemática Pura e Aplicada.
- Pessoa com deficiência: pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos das Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/200

PREÂMBULO

O IMPA, por meio da sua Direção no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos referentes ao preenchimento das vagas remanescentes para ingresso na Graduação em Matemática da Tecnologia e Inovação, no período letivo do ano de 2024.

1. Das vagas e condições de participação

1.1 Participação do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes os candidatos que tenham efetivamente participado da 1ª e 2ª fases do processo seletivo para ingresso na Graduação em Matemática da Tecnologia e Inovação e tenham sido classificados fora do número de vagas oferecido pelo IMPA.

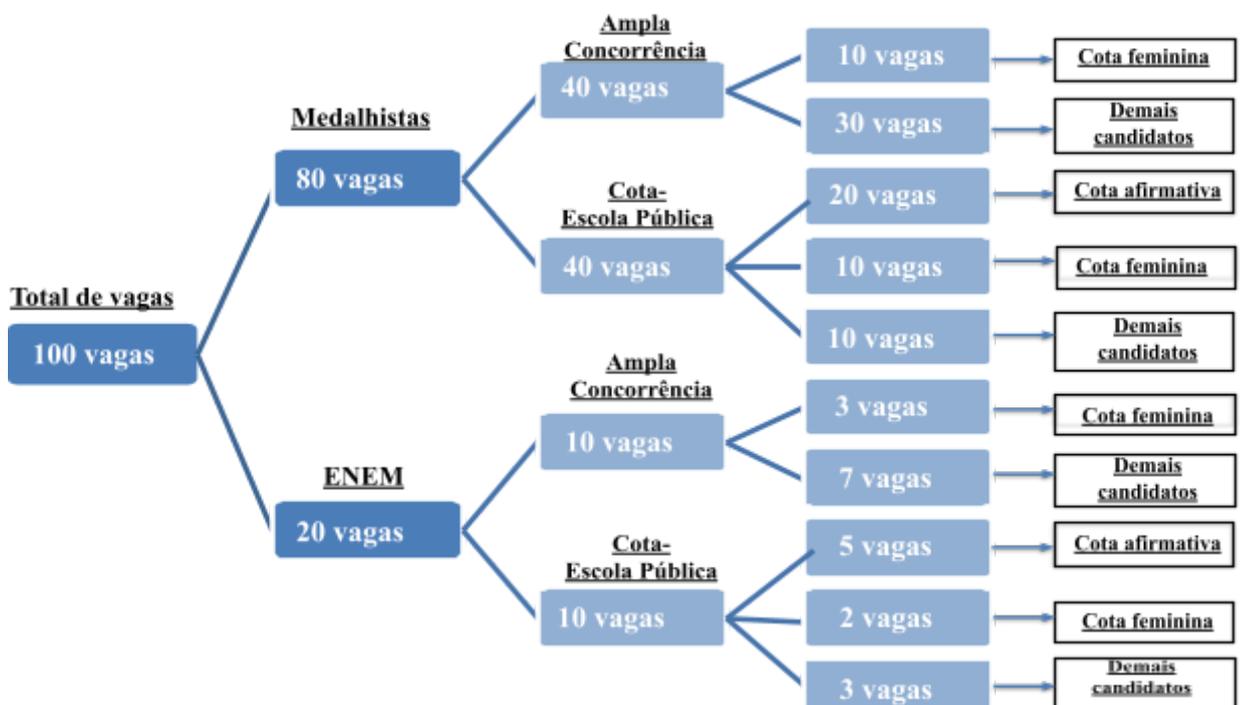
1.2 O IMPA publicará lista de classificação, em ordem decrescente de notas, com o oferecimento de 48 (quarenta e oito) vagas remanescentes para ingresso no Curso de Graduação em Matemática do IMPA, distribuídas nos seguintes sistemas de ingresso:

- a) Medalista de Olimpíadas: 36 (trinta e seis) vagas para medalhistas de Olimpíadas; e
- b) ENEM: 12 (doze) vagas para participantes do ENEM.

1.2.1 As 48 (quarenta e oito) vagas remanescentes serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Sistema de Ingresso	Categorias	Total de vagas	Vagas preenchidas	Vagas remanescentes
Medalha	Ampla Concorrência	30	14	16
	Ampla Concorrência - Feminina	10	6	4
	Cota Afirmativa - Escola Pública	20	12	8
	Cota Feminina - Escola Pública	10	6	4
	Cota - Escola Pública	10	6	4
ENEM	Ampla Concorrência	7	3	4
	Ampla Concorrência - Feminina	3	1	2
	Cota Afirmativa - Escola Pública	5	2	3
	Cota Feminina - Escola Pública	2	1	1
	Cota - Escola Pública	3	1	2
			TOTAL:	48

1.2.2 Para o preenchimento das vagas remanescentes nos sistemas de ingresso acima dispostos, o IMPA manterá o respeito ao limite de vagas reservado à ampla concorrência e ao quantitativos totais reservados aos candidatos distribuídos em diferentes grupos de cotas, conforme distribuição abaixo:



1.2.3 Na hipótese de não haver candidatos classificados em quantitativo suficiente para o preenchimento integral das vagas oferecidas em quaisquer dos sistemas de ingresso, haverá remanejamento de vagas entre eles, sendo estas destinadas prioritariamente às seguintes categorias, na seguinte ordem sucessiva:

1. Vagas reservadas à cota afirmativa de escola pública;
2. Vagas reservadas à cota feminina de escola pública;
3. Vagas reservadas aos demais candidatos da cota de escola pública;
4. Vagas de ampla concorrência destinadas à cota feminina; e
5. Vagas de ampla concorrência destinada aos demais candidatos.

1.2.4 Na hipótese de não haver candidatos classificados em quantitativo suficiente para o preenchimento integral das vagas oferecidas em quaisquer das categorias (ampla concorrência ou cotas), haverá redistribuição de vagas, conforme ordem estabelecida no item 1.1.2 acima.

1.2.5 O candidato que tenha optado no ato da inscrição para o processo seletivo por qualquer modalidade de cotas será primeiramente classificado no grupo em que este fique com a melhor classificação, dentre a ampla concorrência e a modalidade de cota a qual ele tiver direito. Dessa forma, o candidato com direito a qualquer modalidade de cotas inicialmente concorrerá na classificação das vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer as vagas reservadas para a categoria de cotas à qual tenha direito e tenha expressamente selecionado.

1.2.6 Ocorrendo empate na classificação, será esta resolvida por meio da aplicação, em ordem sucessiva, dos seguintes critérios objetivos:

- a) candidato(a) com maior idade; e
- b) candidato(a) que tenha se formado há menos tempo no Ensino Médio.

1.3 Em qualquer hipótese, o processo seletivo só tem validade para o período letivo para o qual tenha sido realizado.

2. Da matrícula

2.1 Após a publicação da lista com os 48 (quarenta e oito) candidatos melhor classificados, nos termos descritos na seção anterior, o IMPA enviará comunicado convocando, via e-mail, para conclusão do processo de matrícula e apresentação da documentação necessária, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento daquele, conforme cronograma publicado juntamente à lista de convocados.

2.1.1 O candidato que não finalizar a matrícula ou não apresentar a documentação requerida dentro do referido prazo, ou que apresente documentação ilegível, incompleta ou incorreta estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

2.1.2 A documentação será avaliada e deferida pelo IMPA.

2.2 Após a expiração do prazo mencionado no item 2.1 e, havendo ainda vagas remanescentes, o IMPA publicará nova lista de convocados e novo cronograma, obedecendo ao que determina o item 1 do presente Edital, até que sejam preenchidas todas as vagas remanescentes oferecidas.

2.2.1 O procedimento previsto no item 2.2 será repetido sucessivamente até o dia 02/05/2024 ou até que sejam preenchidas todas as vagas remanescentes oferecidas, se esta hipótese ocorrer antes da citada data.

2.3 Poderão participar deste processo seletivo candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou que estiverem cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.

2.3.1 O candidato que ainda estiver cursando o Ensino Médio terá a sua matrícula condicionada à conclusão satisfatória daquele e apresentação do respectivo certificado de conclusão, sob pena de desclassificação deste processo seletivo.

2.4 O IMPA não se responsabilizará por qualquer problema na matrícula dos candidatos decorrente de informações equivocadas ou incompletas, bem como não se responsabilizará por qualquer matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou de conexão com a internet, falhas de qualquer natureza, congestionamento das linhas de comunicação ou em relação a quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da matrícula ou a transferência de dados.

3. Disposições finais

3.1 Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no processo seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto neste Edital, usando documentos falsos ou outros meios ilícitos.

3.2 A prestação de declarações, documentações e informações falsas ou inidôneas pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IMPA e exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.3 Será desclassificado deste processo para preenchimento de vagas remanescentes o candidato que:

- a) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos; ou
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

3.4 O IMPA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo, bem como alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos, publicações ou os prazos para realização das matrículas de candidatos remanescentes.

3.5 A matrícula do candidato implica no reconhecimento e na aceitação de todas as disposições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações e comunicados enviados pelo IMPA, bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas.

3.7 O IMPA se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e for aplicável. Mais detalhes podem ser consultados no Aviso Externo de Privacidade disponível em <https://impa.br/sobre/aceso-a-informacao/aviso-de-privacidade/>.

3.7.1 Finalidades dos tratamentos: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidades: (i) identificar o candidato e confirmar o preenchimento dos requisitos para a vaga; (ii) viabilizar a divulgação e publicação do andamento do processo seletivo e de seu resultado final; (iii) viabilizar o envio de comunicados diversos ao candidato; (iv) permitir acesso aos sistemas e às ferramentas disponibilizados pelo IMPA no âmbito do processo seletivo; e (v) permitir o exercício regular de direitos assegurados ao IMPA.

3.7.2 O dado pessoal referente ao sexo e o dado pessoal sensível correspondente à raça somente serão usados para a elaboração de estudos estatísticos, de forma anonimizada pelo próprio IMPA.

3.7.3 Os dados pessoais tratados pelo IMPA são mantidos apenas por período indispensável para alcance das finalidades apresentadas nesse aviso de privacidade e por eventual período adicional quando necessário para cumprimento de obrigações legais.

3.7.4 Mais detalhes sobre as medidas de segurança adotadas pela Instituição podem ser encontrados na Política de Segurança da Informação disponível no link https://impa.br/wp-content/uploads/2020/09/PSI_IMPA_v1.2.pdf.

3.7.5 Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com terceiros que sejam contratados pelo IMPA para apoio na realização do processo seletivo, comprometendo-se a Instituição a realizar o compartilhamento no exato limite e tempo necessários à realização das atividades.

3.7.6 Para o saneamento de dúvidas ou exercício dos direitos assegurados pela LGPD, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail privacidade@impa.br.

3.8 Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o presente Edital, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail impatech2024@impa.br.

3.9 O IMPA reserva-se o direito de alterar datas e horários previamente estabelecidos desde que razões imperiosas e/ou sanitárias e/ou legais o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e devidamente publicada no site <https://impatech.impa.br>.

3.10 O IMPA não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do candidato em quaisquer das fases do processo.

3.11 O IMPA não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes a inscrição, participação na Fase 2 e resultado do candidato.

3.12 O candidato deverá acompanhar as publicações, acessar o site <https://impatech.impa.br> e consultar as informações disponíveis, sendo o único responsável por esse procedimento.

3.13 Permanecem hígidas se inalteradas as disposições do Edital disponível no site

impa



Instituto de
Matemática
Pura e Aplicada

Estrada Dona Castorina, 110, Jardim Botânico Rio
de Janeiro, RJ - Brasil - 22460-320
(21) 2529-5000 | impa.br

<https://impatech.impa.br> (versão 3.0), as quais são suplementares ao presente Edital, no que for cabível.

3.14 Os casos não previstos neste edital e/ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria do IMPA.